



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta data

LEI N.º 338, DE 10 DE MAIO DE 2010.

10/05/2010
Kátia C. Almeida
ASSINATURA

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder adequação da Lei Municipal nº 314/2009, na LOA Despesa do Orçamento Programa para exercício de 2010, com abertura de Créditos Especiais, na forma que especifica e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Simão, GO, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, fulcrada no que dispõe os artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, APROVA e EU na condição de PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado, nos termos e na forma da presente Lei, a abrir, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, os Créditos Especiais na Lei Orçamentária nº 314/2009, no âmbito do Poder Executivo, para adequação da especificação das despesas do exercício de 2010, no montante de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), destinados a atender as Despesas Orçamentária com Manutenção Programa – PETI (Outros Serviços Terceiros Pessoa Física, não previstas na Lei Orçamentária.

Artigo 2º - No Quadro Detalhado da Despesa constantes da Lei nº 314/2009 -Lei Orçamentária Anual do exercício de 2010, fica incluído Natureza da despesa na Atividade e Ação, da seguinte Classificação Institucional Funcional Programática, abaixo relacionadas.

ÓRGÃO : 05 – Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01 – Manutenção Fundo Municipal De Saúde

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUB-FUNÇÃO: 243 – Assistência a Criança e Adolescente

PROGRAMA: 1009 – Programa De Apoio Integral a Famílias

PROJETO/AÇÃO: 2.053 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA (PETI)

NATURA DESPESA:

3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.....RS 40.000,00

Artigo 3º - Os recursos disponíveis e indicados para acorrer as despesas autorizadas na presente Lei e indicados para a abertura dos créditos especiais nela referidos, são os decorrentes de anulações parciais e totais de dotações do orçamento programa vigente.

Artigo 4º – Os créditos especiais autorizados no artigo 1º da presente Lei serão abertos por decretos executivos, nos termos do art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64, no qual deverão constar todo o detalhamento das Funções, Sub-Funções, Programas,



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Atividades, Projetos e Classificação Funcional Programática, definidor das rubricas orçamentárias do crédito que acorrerão as respectivas despesas.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, e produza, com eficácia, os resultados de seus objeto de mister.

Artigo. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-
GO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E
DEZ(10/05/2010).**



FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito